

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

TERMO REFERENCIA

() LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

(x) INEXIGIBILIDADE

1 - NÚMERO: 34

1.1 - Secretaria de Obras

1.1.1 - SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Aquisição de Bens
- (X) Prestação de Serviço
- (X) Material de consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL
I - Especificação Técnica	() Sim (x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim (x) Não

4 - Objeto:

Solicito aquisição de peças e a prestação de serviço para a realização da recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira Hidráulica PC 160LC7.

Item	Quantidade	Cod.TCE/MT	Unidade	Especificação do Produto
01	294.969,03	0002065	und	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE
02	45.000,00	00024401	und	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DE MANUTENCAO E REVISAO DO SISTEMA HIDRÁULICO PARA MAQUINAS

5 - Justificativa(s) Técnica:

Será de extrema necessidade a contratação de serviços e aquisição de peças conforme orçamento para garantir funcionabilidade do equipamento de acordo as especificações técnicas do manual do fabricante, e que será realizado pela única e representante habilitada no Estado de Mato Grosso da marca KOMATSU, a empresa (Vamos Comercio de Maquinas Linha Amarela LTDA) conforme declaração citada pela empresa e datada do dia 17 de janeiro 2023, garantido a fiel manutenção pela empresa credenciada para evitar problemas maiores que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.



realizar as tarefas diárias.

7 – Prazo: Imediato

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Sec. Adjunta de frotas e Estradas Vicinais, Despesa: 282- Material de Consumo Fonte: 3.3.90.30.00.00.00 0708 Recurso: CFEM

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Sec. Adjunta de frotas e Estradas Vicinais, Despesa: 287- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 3.3.90.39.00.00.00 0708 Recurso: CFEM

9 – Gestor do Contrato: Jose Geraldo Lopes Filho
Responsável pelo recebimento da nota fiscal.

10 – Condições de entrega

A revisão será realizada na secretaria de obras, Av: 16 de Julho, 815.

11 – Garantia

Se caso vier a observar qualquer tipo de dano às peças, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 07 de Fevereiro de 2023.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Recebido em:

07/02/23

Assinatura:

Rozario

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 162/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 45

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.04.2.025.3.3.90.30.39.00.00.00 (282/2023)
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para identificação:
recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7, atendendo as
necessidades da secretaria de Obra.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE (97-01-0005)	0,0000	0,00
Preço Total:					0.00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA:

Nova Lacerda, 7 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 163/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 46

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.04.2.025.3.3.90.39.19.00.00.00 (287/2023)
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para identificação:
recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7, atendendo as
necessidades da secretaria de Obra.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL (78-01-0201)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0.00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA:

Nova Lacerda, 7 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2023 a 08/03/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

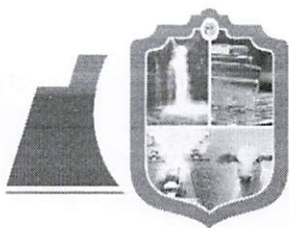
Número da Coleta: 101/2023 Data: 07/03/2023

Fornecedor: 7922 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TRATOR E MAQ	un		1,000	45.000,0000	45.000,00	Sim ***
2	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MA	un		1,000	294.969,0300	294.969,03	Sim ***

Total do Fornecedor: 339.969,03
Total Itens Vencedores: 339.969,03
Total da Coleta: 339.969,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE SERVIÇO

PARA: Gabinete do Prefeito

DE: Secretario de Administração

Solicitamos de Vossa Excelência a gentileza de providenciar Processo inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra., conforme abaixo discriminado:

☐

Permanente

☒

Consumo

☒

Serviços

☐

Obras

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

NOVA LACERDA - MT. 10 de março de 2023.

Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras



Memorando nº 04/2023

Nova Lacerda - MT, 10 de Março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Exmo Sr.
UILSON JOSE DA SILVA
MD. Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Diante da necessidade de manter em os equipamentos funcionamento, com agilidade na aquisição de peças e serviços para maquinas pesadas marca Komatsu, trazendo beneficio para a administração, tanto em custas como no desenrolar de suas funções, portanto, solicitamos de V.S.a. que se digne a autorizar a Comissão de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de Licitação para viabilizar a referida aquisição tratando-se de fornecimento através de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de serviço e peças, com a legalidade da Lei 8666/93, Art. 25 e inciso I.

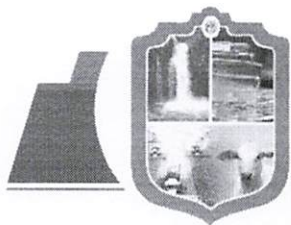
Vossa Excelência é sabedor da grande necessidade desta contratação conforme constante nos autos do presente processo, em função da necessidade essenciais e específicas das Secretaria de Obras deste município.

Certo de poder contar com Vossa atenção, sem mais para o momento, externo-lhe protestos de elevada consideração.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.
Favorecido	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R\$ 339.969,03 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos sessenta e nove reais e três centavos)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 04/2023.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT.

Referência: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Assunto: Justificativa para inexigibilidade de Licitação

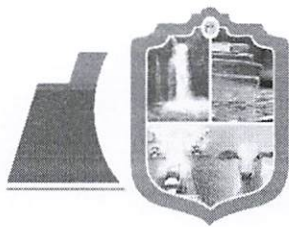
J U S T I F I C A T I V A

A contratação através de outros detentores de compatibilidade torna-se inviável, com experiência própria o município vem tendo prejuízos com equipamentos, acarretando custas e paralisação dos serviços, além de prejuízos ao Município. Desse modo para que se possa garantir vida útil do mesmo sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, é preciso aquisição de peças e serviço de empresa exclusiva para o serviço e peças em nossa região com a marca designada;

Esta Comissão entende que, em tratando de empresa exclusiva da marca e levando-se em consideração os fatores abaixo discriminados, o processo de contratação de empresa desta natureza é Inexigível de Licitação, visto caracterizar-se como inviabilidade de competição, em especial que só possam ser fornecida por empresa ou representante exclusivo. Propomos a contratação imediata, neste caso, a Lei nº 8.666/93, preceitua na primeira parte do Caput do Artigo 25, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Os fatores que discriminamos para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

1. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
2. A lentidão na contratação acarretará demora no atendimento das atividades primordiais deste Município.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação, em 10 de março de 2023.


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

FAVORECIDA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

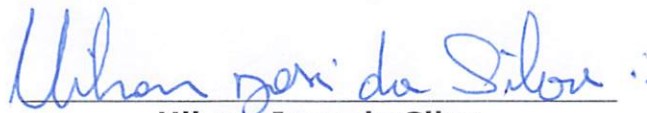
VALOR GLOBAL: R\$ 339.969,03 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos sessenta e nove reais e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 25 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023.

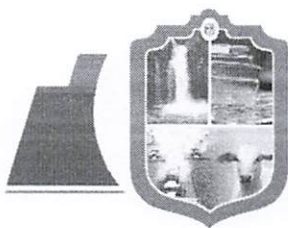
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 10 de março de 2023.



Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade N° 04/2023

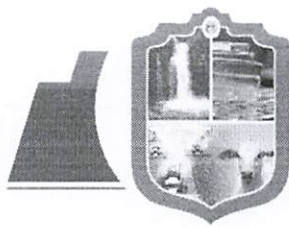
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Lacerda - MT, 10 de março de 2023.

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de justificativa de preço na contratação direta, mediante Inexigibilidade de licitação, de prestação dos serviços e aquisição de peças de máquinas pesadas marca KOMATSU como referência de preço para a licitação de peças e serviços para a frota de veículos do Município de Nova Lacerda-MT, a ser celebrada entre Município e a empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, no valor de R\$ 339.969,03 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos sessenta e nove reais e três centavos)

Visando esclarecer o valor disponibilizado na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e peças para manutenção de máquinas pesadas da Marca Komatsu, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos informar que o valor do presente foi firmado tendo em vista que o estado de Mato Grosso não encontramos uma empresa como referência de preço para aquisição de peças e serviços para máquinas pesadas marca KOMATSU. Por essa razão inclusive, de não termos encontrado mais empresa como o presente na Inexigibilidade de Licitação 04/2023 em todo estado do Mato Grosso, por essa mesma razão que não foi juntado 03(três) orçamentos exigidos, por não ter encontrado outras propostas de preço, tendo firmado a presente justificativa de preço conforme o art. 25, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente da CPL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [☒] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 26/2023
Data do Processo: 07/03/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

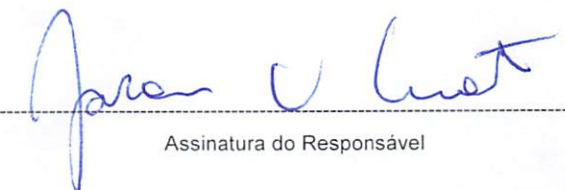
Objeto do Processo: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
282	04.04	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	1.350.000,00	294.969,03
287	04.04	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	615.000,00	45.000,00
					Total Previsto:	339.969,03

					Total Geral:	339.969,03
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Nova Lacerda, Em 07/03/2023

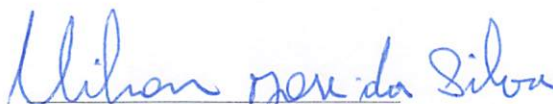

Assinatura do Responsável



DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para a Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra, através de prova; AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 considerando os termos da Lei Municipal nº730/2015, decreto Municipal nº 895/2015.

Nova Lacerda- MT, 10 de março de 2023.



Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51201676046		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP



MTP2100152877

CUIABA
Local

19 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

CNPJ/ME 35.654.688/0001-08

NIRE 51201676046

Por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 9º andar, Sala 02, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.512.642, neste ato representada na forma de seus Estatuto Social por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, ambos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900;

VAMOS SEMINOVOS S.A., com sede na Via Anhanguera SP – 330, Km 312 + 500 metros (312,5), Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto – SP, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.163.414/0001-05, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o nº 35.300.453.131, neste ato representada por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior**, ambos acima qualificados.

Únicas sócias da **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.654.688/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob NIRE 51201676046, doravante denominada apenas “Sociedade”;

Têm entre si justo e acordado o que segue:

1. Objeto Social

1.1. Aprovar a inclusão da atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

1.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

“Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;
- (ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;
- (iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;
- (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
- (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.”

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em face da deliberação acima, as Sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª- A **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

CAMPO GRANDE - MS Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, Campo Grande -MS, CEP 79071-390	SINOP - MT Rua João Pedro de Carvalho, n.º 11164, chácara 93, gleba B2, sala 102, Área Rural Sinop, Sinop - MT, CEP 78559-899.
---	--

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;
- (ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;
- (iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;
- (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
- (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
VAMOS SEMINOVOS S.A.	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª- A administração da sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, sendo que todos atuarão sob a denominação de Diretor sem designação específica.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - Neste ato ficam nomeados como Diretores sem designação específica: **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.027.727-3 (SSP-BA), inscrito no CPF/ME sob o nº 617.152.125-68, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, todos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os senhores **Gustavo Henrique Braga Couto**, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior** foram investidos em seus cargos nesta data, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º- A sociedade, representada na forma do §1º acima, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 4º- A Diretoria terá direito ao recebimento de *pro labore* a ser fixado pelos sócios.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª- Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil, e

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 6/11

extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de quaisquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª- As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quorum qualificado.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª- Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º- Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificadas, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º- A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º- Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 7/11

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da Sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 11- Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 12- Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas”.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em uma via, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Sócios:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

VAMOS SEMINOVOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

22
R



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, de CNPJ 35.654.688/0001-08 e protocolado sob o número 21/149.054-7 em 12/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2439504, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 08:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/149.054-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11

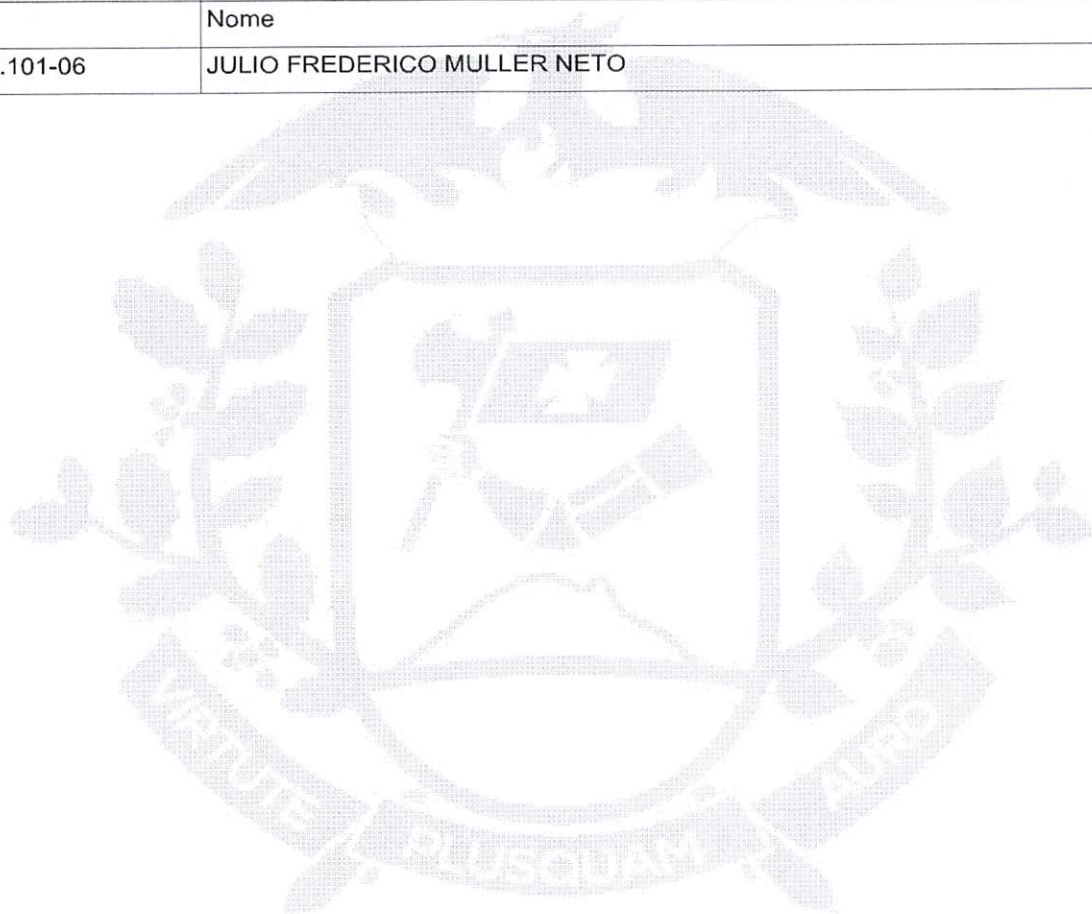


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 22 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 11/11

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.654.688/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VAMOS SEMINOVOS S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VAMOS LOCACAO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2023 às 09:10 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI



DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF
33546713 SSP/SP

CPF
353.651.228-36 DATA NASCIMENTO
12/04/1986

FILIAÇÃO
CIRILO ANTONIO SANCHES
MOSCATELLI
MARIA DE FATIMA
PAGANOTO MOSCATELLI

PONTUAÇÃO ACC CAT. FINE
3

RP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03305622165 30/06/2031 16/06/2004

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2226814848



OBSERVAÇÕES
A

Gustavo Moscatelli

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SÃO PAULO, SP 20/07/2021

Enesio Mascarelli Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura do Emissor 24960846336
SP005933339

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2226814848



26
2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO

CCC IDENTIFICAÇÃO EMISSORA
500277273 SSP BA

CPF
617.152.125-68

DATA NASCIMENTO
05/04/1975

FILIAÇÃO
JOAQUIM VALDEMAR DA SILVA C
OUTO
ADILCEA BRAGA COUTO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03467347406

VALIDADE
11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
24/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

70745184025
SP004278741

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2203058550

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar



SERPRO / DENATRAN

28
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.654.688/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE B3 E B4
--	---------------	-----------------------------

CEP 78.098-282	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOVAMOS.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 09:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29
R



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.796.090-5		CNPJ 35.654.688/0001-08		Data Início Atividade - SEFAZ 18/12/2019	
NOME EMPRESARIAL VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE B3 E B4	
CEP 78098-282	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO societario@grupovamos.com.br			TELEFONE (11) 2377-7000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 24/01/2023 às 13:17:55 (data e hora de Cuiabá)					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ: 35.654.688/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:30 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **A2A8.0454.0E70.3C1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043159950

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **28/02/2023** Hora da emissão: **14:23:15**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**
CNPJ: **35.654.688/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.796.090-5 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDO DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM
PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ
QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

38.364.749/0005-14 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Corresponsável com
débito parcelado com pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/04/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTA9UBU22BU7T27A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

653069/2023

1274261

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735214517

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 393132



1102202335654688000108001005656530691912014231274261

NOME

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CPF/CNPJ

35.654.688/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

137960905

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - LOTE B3 E B4 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA/MT

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sábado, 11 de fevereiro de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 12 de Maio de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.654.688/0001-08
Razão Social: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA
Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N LOTE B3 E B4 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204435015646552

Informação obtida em 03/03/2023 07:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Certidão nº: 9034088/2023

Expedição: 02/03/2023, às 07:36:57

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.654.688/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



185477511399742023060117044

CM

183232

CNPJ/CPF

35.654.688/0001-08

Identificador

418837

Razão Social

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Atividade Secundária

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário
4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados
4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intero

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), S/N - LOTE B3 E B4 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78098282 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

28/11/2019

Area Utilizada/m²

6750

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

15/01/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

04/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

05.6.45.002.0379.001

Inscr. Estadual

137960905

Registro Junta Comercial/MT

51201676046

Ressalva

MANOEL CEFERIANO DE CAMPOS FILHOS
DELEGADO ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

04 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Declaração

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Km 18, S/N, Lote B3 e B4, Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, com inscrição estadual sob o nº 13.796.090-5 e com filiais em (i) Campo Grande/MS, Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, CEP 79072-904 (CNPJ: 35.654.688/0002-99) e (ii) Sinop/MT, Rua João Pedro de Carvalho, 11164, Chácara 93 Gleba B2 Sala 102, Área Rural Sinop, CEP 78559-899 (CNPJ: 35.654.688/0003-70), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78 e filial em Suzano - SP, na Rodovia Índio Tibiriça, 2000 - Fundos sala 2, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000 (CNPJ: 02.336.124/0007-63) nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Produtos:

- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D65EX-16, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130LC-10M0, PC160LC-8, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-11R;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5;
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0;
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Nessa qualidade, na presente data, **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** é o único distribuidor que tem contrato de distribuição não exclusiva com a **Komatsu Brasil International Ltda.** e está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

A presente declaração tem validade até 31 de Janeiro de 2024.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2023

Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha.)





10. TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP TELEFONE: 8681-1282
Reconheço Por Semelhança 2 Firmas, SEM VALOR econômico de:
LUCIANO DO AMARAL ROCHA E SONIA APARECIDA FANHAU/////////
OSASCO, 18 De Janeiro De 2025, F. Res. de Verdade

Maria Aparecida Gomes de Moraes de Cos / Escrevente
Valor: R\$ 15,94. - Carimbo: 2804397 - SARA
Selo(s): 0671AA-148570//////////





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

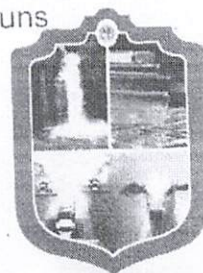
CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;.



[Handwritten signature]





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

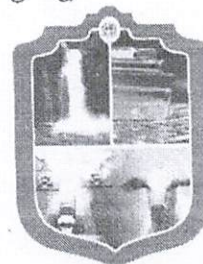
- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

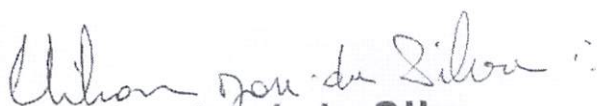
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 046/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 04/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da Secretaria de Obra de Nova Lacerda-MT.
Assunto: **Parecer Jurídico 046/2023**, em Processo de Licitação. Inexigibilidade. Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da comissão permanente de Licitação, acerca do processo de inexigibilidade nº 04/2023, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da Secretaria de Obra de Nova Lacerda-MT.**

43





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido procedimento é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que trata do procedimento da Inexigibilidade.

Consta análise a respeito da inexigibilidade de licitação contendo justificativa acerca do certame.

Há despacho do Prefeito acolhendo a justificativa de inexigibilidade de Licitação.

Há uma declaração da marca KOMATSU, que afirma ser a empresa VAMOS COMÉRCIP DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, como a única distribuidora da marca no estado de Mato Grosso.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite regular.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Grifo Nosso

II - *omissis*;

III - *omissis*;

Entrementes, os casos de inexigibilidade de licitação derivam de sua inviabilidade de competição. Afasta-se o dever de licitar pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica da concorrência. O professor Marçal Justen Filho, classifica o conceito de inviabilidade de competição, segundo suas causas, em dois grupos: **a) inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado e b) casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado** (2005, p.274).

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O

45
R

13





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

problema de inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou da peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas, conforme o objeto do presente processo de inexigibilidade, em que carece de revisão e reposição de peças.

No presente caso, em seu Termo de Referência nº 34, a Secretaria de Obras de Nova Lacerda-MT informa a necessidade de aquisição de peças e a prestação de serviços para a realização da recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira Hidraulica PC 160LC7, pela empresa, **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, sob o argumento de que é a única representante habilitada pela marca no estado de Mato Grosso a realizar o serviço de máquinas **KOMATSU**.

Nota-se que não houve comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços

Desse modo, a presente contratação por inexigibilidade se justifica pela falta de competidores para um possível certame, pois mesmo que se apresente licitante de outros estados e regiões, não poderiam dela participar, devendo prevalecer a exclusividade existente ao único representante.

Sendo assim, conclui-se que é devido o **critério espacial** para a inexigibilidade de licitação.

Na lição de Clayton Ribeiro de Souza, conclui-se que é necessário, ainda, fixar o **critério espacial** para a verificação de hipótese de inexigibilidade e tal critério pode ser obtido com base no valor da contratação, que, por sua vez determina as modalidades de licitação permitidas para cada caso concreto. Leciona,



EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

então, Ribeiro de Souza: "Assim, de acordo com as modalidades de licitação permitidas, o gestor poderá verificar se o caso é ou não de inexigibilidade. Por exemplo, se o valor da contratação pretendida se enquadra na faixa pertinente ao convite, a demonstração de exclusividade exigirá apenas que não haja outro concorrente na mesma praça. No caso da tomada de preços, a exclusividade é limitada pelo registro cadastral. Por fim, se o valor fixado para a contratação somente permitir a modalidade da concorrência, não há dúvida que a verificação da possibilidade de competição deverá ser estendida a todo o território nacional, de modo que a inexigibilidade somente será cabível se houver apenas um competidor no país apto a cumprir o objeto estabelecido pela Administração Pública. "

Márcio dos Santos Barros, também citado por Ribeiro de Souza, corrobora o entendimento afirmando que:

"A questão da abrangência da exclusividade é biunívoca. Não pode ser analisada apenas, à luz do provável valor da aquisição, que acarretaria a adoção de tal ou qual modalidade de licitação. **Também deve ser vista pela ótica da extensão da exclusividade.** Se a exclusividade é nacional, não importa a modalidade de licitação que seria adotada, será seu detentor o contratado. **Se a exclusividade é para determinada cidade ou região, se a contratação lá ocorrerá, é indiferente perquirir a modalidade licitatória que seria adotada, pois representantes de outra região ou cidade não poderiam dela participar, devendo prevalecer a exclusividade existente.**"



Handwritten signature.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Ribeiro de Souza apoia-se, também, no entendimento de José dos Santos Carvalho Filho que, citando Diógenes Gasparini, afirma, "in, Manual de Direito Administrativo. 11. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Júris, 2004. p. 224.", que:

"Por isso, é mister distinguir a noção de praça quando se trata de produção de bem da praça comercial. Esta é aferível em função do vulto do contrato. Se a licitação for do tipo convite, considerar-se-á a exclusividade na localidade da futura contratação; se for tomada de preços, levar-se-á em consideração a exclusividade no registro cadastral; e se for concorrência, exclusivo é o que for único no país."

E, finalmente, como que analisando o caso concreto, Ribeiro de Souza reforça seus argumentos citando Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "in Assinatura de Periódicos: Procedimentos e Jurisprudência. Informativo de Licitações e Contratos ILC nº 134/abril/2005. p. 299.", afirma que:

"Quando somente a editora produz o periódico e somente essa o comercializa, tem-se configurada a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando o enquadramento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Nesses casos a prova da inviabilidade de competição é mais simples: é suficiente a declaração do editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização. Essa declaração, revestida da solenidade legal de autenticação é quanto basta para a comprovação da escolha do fornecedor, exigida por lei. Quando o editor possui representantes a licitação



Handwritten signature.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

será a regra; **se possuir um só representante na localidade, será inexigível a licitação, mas nesse caso o enquadramento legal já não será no 'caput' do art. 25, mas no inc. I.** A situação é de fato diferente. Numa apurada lição de hermenêutica **se na localidade houver apenas um representante comercial – fornecedor exclusivo – deve prevalecer o princípio da especialização da norma implicando a contratação com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº 10 8.666/93.** A inviabilidade de competição não é mais absoluta, mas circunstancial, decorrente da **localização geográfica do futuro contratado, fato que pode ou não ser efêmero, temporário.** A comprovação das contratações fundamentadas nesse inciso são, como não poderia deixar de ser, um pouco mais complexa, como visto a seguir. Insta observar, contudo, que sendo efetivamente o caso de inexigibilidade, se houver equívoco no enquadramento – art. 25, caput ou inc. I -, o fato deve ser corrigido pelos órgãos de controle mediante mera recomendação, não se tipificando o crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93. A conduta equivocada não caracteriza crime. Fixado o limite espacial, cumprirá ao administrador público verificar se no 'lôcus' delimitado se há ou não possibilidade de haver competidores habilitados. Entre os fatos que limitam o número de possíveis concorrentes, a existência de acordos comerciais é um deles. **É possível que existam diversos fornecedores de um certo produto, no entanto, cada um deles somente podendo atuar em uma área delimitada (sem interpenetrações),** de forma que a depender da modalidade de licitação que abstratamente se



[Handwritten signature]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

enquadre o valor do objeto, poderá ou não ser necessário se realizar o certame licitatório. ”

Aduza-se que, no provecto magistério do já clássico
MARÇAL JUSTEN FILHO,

”[a] contratação com fornecedor exclusivo envolve, normalmente, os casos em que a Administração somente poderá adquirir o produto de um fornecedor específico. A regulação legal abrange os casos onde existir pluralidade de produtos aptos a satisfazerem o interesse público, mas todos eles sujeitos à venda pelo mesmo e único fornecedor. — **A exclusividade a que alude a Lei é aquela jurídica. Indica a situação de natureza contratual que assegura a um dos contratantes comercialização de bens ou serviços em determinadas áreas geográficas.**”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994. p. 169)

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a possibilidade da contratação de serviços Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, pela empresa **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, com base no art. 25, I, da Lei nº 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, **em especial, sob a condição** que junte ao processo comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços

EJ





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Ressalta-se que essa procuradoria jurídica não tem a competência de adentrar em aspectos técnicos estranhos legalidade e a parte jurídica da contratação.

Portanto, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se in verbis:

" O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário."

TORRES, Ronny Charles Lopes de. A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

*em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>,
[http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade
do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-
contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG](http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG).*

Do mesmo modo, a deficiência e desordem do processo, relacionado a área estranha aos aspectos jurídicos não é de responsabilidade desse parecerista jurídico, como entende o TCU.

“Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.” (TCU, Acórdão 181/2015-Plenário)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange a Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, é o parecer pela realização da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, com base no art. 25, I, da Lei nº 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, em especial, sob a condição que junte ao processo comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços



Handwritten signature in blue ink.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre veracidade da declaração de fornecimento exclusivo, estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 14 de março de 2023


Éder Pereira Barreto
Subprocurador jurídico



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2023 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 26/2023

Data do Processo: 07/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

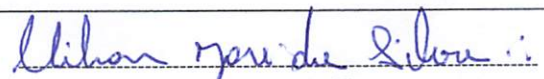
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007922 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA	2	0,0000	339.969,03
	2		339.969,03

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (282), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (287)


Uilson Jose da Silva



ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA .

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Terezinha Custódio da Silva, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III (pedagogo), apresentou na data de 15/03/2023 declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 15 de março de 2023.

Geversson Balestrin

Sec. Mun. De Administração e Fazenda.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro da gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 14/03/2023:

- Gasolina Comum de R\$ 6,54 para R\$ 6,34;
- Álcool Combustível de R\$ 4,30 para R\$ 4,23.

Data: 14/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 004/2023

Inexigibilidade 004/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do sistema hidráulico da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, atendendo as necessidades da secretaria de Obra.

Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Valor total contratado: R\$ 339.969,03 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos sessenta e nove reais e três centavos)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 15 de março de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

55
R